



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Lupi, Ministro da Previdência Social, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre as graves irregularidades identificadas no âmbito da Previdência Social, em especial no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relacionadas a fraudes bilionárias, descontos indevidos e esquemas ilegais que lesaram aposentados e pensionistas em todo o país.

JUSTIFICAÇÃO

As recentes investigações conduzidas pela Polícia Federal, revelaram um cenário alarmante de fraudes estruturadas dentro do sistema previdenciário brasileiro. Tais fraudes envolveram a realização de empréstimos consignados sem autorização, descontos ilegais vinculados a associações, sindicatos e serviços não solicitados, além de outras práticas abusivas contra beneficiários do Regime Geral da Previdência Social.

De acordo com dados divulgados, os prejuízos causados aos segurados ultrapassam R\$ 6 bilhões atingindo principalmente idosos e pessoas vulneráveis, que passaram a enfrentar dificuldades para garantir sua própria subsistência.



A gravidade da situação e a fragilidade dos mecanismos de controle do INSS foram tamanhas que levaram o próprio governo federal a exonerar o então presidente do INSS, em um claro reconhecimento da dimensão institucional da crise. A medida, embora necessária, não resolve os danos já causados nem esclarece quais providências concretas estão sendo adotadas para reparar os prejuízos e responsabilizar os envolvidos.

A omissão ou atuação ineficiente do Ministério da Previdência Social, órgão ao qual o INSS está subordinado, exige uma resposta institucional firme. É indispensável que o Ministro Carlos Lupi compareça a esta Comissão para esclarecer os fatos, detalhar os mecanismos de controle atualmente em vigor e apresentar as providências em curso para prevenir novas ocorrências, garantir a restituição dos valores aos beneficiários lesados e preservar a integridade do sistema previdenciário.

Trata-se de um dever constitucional do Senado Federal exercer seu papel fiscalizador, especialmente quando estão em risco direitos sociais fundamentais, a moralidade administrativa e a dignidade da população idosa.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

